



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo nº: **404/2023**

Recorrente: **BOTAFOGO SAF**

Recorrido: **DECISÃO DA PRESIDENCIA RATIFICADA
PELO PLENO DO STJD**

RELATÓRIO

Trata-se de Mandado de Garantia (MG) impetrado pelo SAF Botafogo contra a decisão do Presidente desta Corte ratificada por maioria do Pleno em 07 de dezembro pp.

O clube ficou irresignado com o suposto arquivamento sumário de sua representação, sem a manifestação da Procuradoria Geral da Justiça Desportiva, pedindo a anulação dos atos.

A Representação arquivada, era para instauração de Inquérito com intuito que fossem averiguadas possíveis práticas comissivas e omissivas da arbitragem, apresentando relatórios que indicaram possíveis tendências ou vieses em decisões de arbitragem, capazes de promover o desequilíbrio desportivo na Competição, com consequente e possível alteração no resultado do Campeonato, impetra a presente demanda.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Segundo o SAF Botafogo, nessa representação, as condutas da arbitragem teriam afetado diretamente a sua classificação da competição, modificando de forma significativa a posição de todos os clubes envolvidos no campeonato, desde aquele que deveria ser campeão até aqueles que deveriam atingir o direito à participação nas competições continentais como Libertadores e Sul-americana, na Copa do Brasil e, por último, os rebaixados à Série B.

O SAF Botafogo anexou ainda relatórios de uma empresa de nome GOOD GAME, empresa essa de detecção de manipulação de resultados analisando o desempenho dos jogadores, empresa essa aparentemente sediada na Dinamarca, mas de origem francesa, que diz possuir plataformas nacionais em todos os continentes para lutar contra a manipulação de competições desportivas.

Aliás, no próprio website da empresa, existe declaração do empresário John Textor, detentor de 90% do Botafogo, dizendo que está sendo vítima de corrupção.

Na Representação arquivada pede ainda a intervenção do STJD e da Procuradoria-Geral desta Corte para a regulamentação da profissão de árbitro de futebol profissional; independência



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

institucional entre a entidade que regula a arbitragem de futebol profissional e a entidade organizadora da respectiva competição; o acompanhamento técnico-científico dos lances e indicadores das partidas de futebol profissional masculino, com a contratação de empresas de auditoria independente, especializadas na análise de dados desportivos; criação de ranking de árbitros baseados nos erros cometidos ao longo do campeonato e, com base nesse a adoção de critérios de promoção e rebaixamento para árbitros; maior transparência na escalação de árbitros para partidas de futebol profissional além de outras medidas que venham a ser indicadas.

A fundamentação dada pelo Presidente da Corte para o arquivamento foram que os argumentos apresentados carecem de elementos indispensáveis ao procedimento, meramente subjetivos e sem consistência.

Vale lembrar que o despacho do Presidente da Corte foi apresentado oralmente ao Pleno em 7 de dezembro de 2023, tendo o concorde da Procuradoria Geral e o acompanhamento de todos os Auditores Julgadores a exceção do Dr. Paulo Feuz.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

VOTO

A Justiça Desportiva tem desempenhado um papel crucial na preservação da integridade do futebol ao longo dos anos. Seu compromisso em garantir a equidade, transparência e ética nas competições esportivas tem sido fundamental para manter a credibilidade do esporte mais popular do mundo.

Através de seus órgãos e tribunais especializados, a Justiça Desportiva trabalha incansavelmente para investigar e punir casos de conduta antiética, manipulação de resultados, violência e outras formas de fraude esportiva. Ao fazê-lo, não apenas protege os interesses dos clubes e atletas, mas também preserva a confiança dos torcedores e da sociedade no jogo.

Além disso, a Justiça Desportiva promove a igualdade de oportunidades e o fair play, garantindo que todas as equipes e indivíduos sejam tratados com imparcialidade e justiça. Suas decisões ajudam a manter um ambiente competitivo saudável e a assegurar que o sucesso no futebol seja alcançado através do talento, esforço e dedicação legítimos.

Portanto, é inegável que a Justiça Desportiva tem sido uma defensora essencial da integridade do futebol, desempenhando



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

um papel fundamental na preservação dos valores fundamentais do esporte e na promoção de um ambiente onde a honestidade e a ética prevalecem.

Houve sim legalidade na decisão de arquivamento sumário feita pelo Presidente da Corte, as quais seguiram os procedimentos legais estabelecidos pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Seu despacho foi apresentado oralmente na Sessão de 07/12/2023, onde houve manifestação também oral do Procurador Geral de Justiça Desportiva, sendo então votado pelo Pleno o arquivamento do pedido do SAF Botafogo, vencido o Auditor Julgador Dr. Paulo Feuz.

É crucial considerar que esses relatórios de auditoria externa, especialmente de empresas estrangeiras, possuem metodologias desconhecidas e podem não estar alinhados com os protocolos e regulamentos do futebol nacional. Portanto, Não se pode instaurar um Inquérito com falta evidências sólidas, baseado exclusivamente nesses relatórios o que pode comprometer a imparcialidade e a integridade do processo.

O próprio dono dessa empresa de auditoria francesa, Sr. Thierry Hassanaly, em recente entrevista para a mídia brasileira afirmou



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

o óbvio, de que ninguém pode ser condenado apenas baseado nos seus relatórios e que tem que haver outras provas.

Essa movimentação jurídica do dono do Botafogo mais me parece o brocado de falso latinismo o famoso "*Jus Esperniandi*", utilizando de artifícios, como alegações infundadas de manipulação de resultados, para tentar desviar a atenção do pífio desempenho de sua equipe na fase final do campeonato.

Ao invés de lidar com os desafios internos do seu time, como estratégias de jogo, treinamento dos jogadores e gestão da equipe, ele estaria tentando manipular o sistema para desviar a atenção dos reais problemas.

Diante dos fatos e considerando cuidadosamente todos os elementos e fundamentos legais apresentados, nego provimento à Garantia Pleiteada, mantendo a decisão de arquivamento decidida pelo Pleno desta Corte em 07 de dezembro passado.

Assim encaminho o meu voto.

Rio de Janeiro, 22/02/2024

MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA

Auditor Julgador do Pleno do STJD